

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC9420E873B**IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC9420E873B**

Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI  
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro  
CNPJ: 02.428.669/0001-04  
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000  
E-mail: cmvbelemp@gmail.com

**ATO DE PROMULGAÇÃO N º 03/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 52, IV da LOM, c/c o artigo 39, IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2025, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo que dispõe sobre a extinção do mandato em face do falecimento do vereador **GEOFRANCIS LATORRES RIBEIRO** e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi protocolado na secretaria desta Casa em 01/10/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** O Decreto Legislativo nº. 69/2025 oriundo do Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2025, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém do Piauí/PI, em 06 de outubro de 2025.

*Elieudo José Ribeiro Júnior*  
Ver. Elieudo José Ribeiro Júnior - MDB  
Presidente da Câmara Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC9420E873B**IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC9420E873B**

Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

**Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro**  
CNPJ: 02.428.669/0001-04  
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000  
E-mail: cmvbelempí@gmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 69/2025

Decreta extinção de mandato em face do  
falecimento do vereador  
**GEOFRANCIS LATORRES RIBEIRO** e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de **BELÉM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou, e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo.

**CONSIDERANDO** o falecimento do vereador **GEOFRANCIS LATORRES RIBEIRO**, no dia 25 de setembro de 2025, conforme certidão de óbito que foi arquivada na Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** que os consagrados artigos do Regimento Interno respeitados:

**Art.91.** As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.

**§1º** A extinção se verifica por morte, renúncia, falta de posse no prazo legal ou regimental, e perda ou suspensão dos direitos políticos, ou qualquer outra causa legal hábil.

**§2º** A perda dar-se-á por deliberação do Plenário, na forma e nos casos previstos na legislação vigente.

**Art. 93.** A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato extintivo pelo Presidente, que fará constar da ata, a perda do mandato se torna efetiva a partir do decreto legislativo, promulgado pelo Presidente, devidamente publicado.

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno em seu art. 38. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo – a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno.

**Art. 39.** Compete ao Presidente da Câmara:

1

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC9420E873B**IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC9420E873B**

Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI

**Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro**  
CNPJ: 02.428.669/0001-04  
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000  
E-mail: cmvbelempí@gmail.com

XIX - declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e de Vereador, nos casos previstos em lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário, e expedir decreto legislativo de perda de mandato.

**CONSIDERANDO** a situação atípica em nossa municipalidade o Regimento Interno desta Casa Legiferante traz em seu art. 95, §2º - *Grifo o nosso*:

**Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato à Justiça Eleitoral.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a extinção do mandato em face do falecimento do Ilustríssimo senhor **Geofrancis Latorres Ribeiro**, Vereador, eleito em 06 de outubro de 2024 pelo **Movimento Democrático Brasileiro – MDB**, com base na certidão de óbito arquivada na Câmara Municipal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Belém do Piauí/PI, em 03 de outubro de 2025.

*Eliéudo José Ribeiro Júnior*  
Ver. **Eliéudo José Ribeiro Júnior - MDB**  
Presidente da Câmara Municipal